

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017**

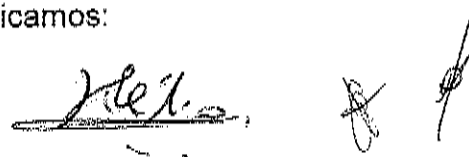
LICITAÇÃO: Tomada de Preços – Edital nº 09/2017  
 PROCESSO: 59570.000499/2017-90  
 COMISSÃO: Determinação nº 083/2017  
 PARA: 7ª SL

Em 10 de outubro de 2017 realizou-se a licitação na modalidade **Tomada de Preços referente ao edital Nº 09/2017 7ª SR**, que tem por objeto a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo no Município de São Miguel do Tapuio, no Estado do Piauí, na qual participaram e apresentaram propostas as seguintes empresas, como segue:

ORDEM	LICITANTES
1	LDM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
2	VIGA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP
3	GLOBAL SERV'S E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
4	CONSTRUTORA P2 LTDA
5	RJ CONSTRUÇÕES
6	VITOR ALVES CARDOSO NETO - EIRELI
7	CCR DE ASSUNÇÃO MACEDO - ME

Sobre os questionamentos constantes na Ata nº 12 de reunião para recebimento e abertura das documentações, temos as seguintes considerações:

- Verificamos que o questionamento da Empresa **CONSTRUTORA P2 LTDA** procede, no entanto não é motivo de inabilitação da Empresa **GLOBAL SERV'S E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, pois os documentos citados são de datas diferentes.
- Dos questionamentos da Empresa **GLOBAL SERV'S E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, verificamos:



## CODEVASF

- (a) Após análise da documentação da Empresa **CCR DE ASSUNÇÃO MACEDO – ME**, constatamos que o questionamento procede, no entanto em sua Certidão Simplificada a empresa é declarada de fato como Microempresa – ME;
- (b) Após análise da documentação da Empresa **CONSTRUTORA P2 LTDA**, constatamos que o questionamento não procede, pois de acordo com o seu faturamento constante no balanço patrimonial, a empresa se enquadra como Microempresa – ME.

Após análise total das documentações apresentadas dos envelopes de Habilitação, a comissão considerou habilitadas as Empresas **LDM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, VIGA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, GLOBAL SERV'S E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CONSTRUTORA P2 LTDA, RJ CONSTRUÇÕES e VITOR ALVES CARDOSO NETO – EIRELI.**

A Empresa **CCR DE ASSUNÇÃO MACEDO – ME** foi considerada **inabilitada** por não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme exigência do item 4.2 do Edital nº 09/2017 e não apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial conforme exigência do item 6.2.1.3.alínea “b” do Edital nº 09/2017.

Enviamos o presente processo para 7ª SL para divulgação do **resultado da Habilitação da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 09/2017 7ª SR.**

Teresina – PI, 16 de outubro de 2017.

  
**Hélio Pereira Bastos**

Presidente da Comissão de Licitação - Det. 083/2017

Chefe da GRD / UIP

CODEVASF - 7ª SR - Dec. nº 1310/2017

  
**Emanuel César de Sousa Alencar**

Membro - Det. 083/2017

CODEVASF - 7ª SR - Cad. 11094-06

  
**Celso Torres da Paz**  
Membro - Det. 083/2017

Analista em Desenv. Regional  
CODEVASF - 7ª SR - Cad. 11099-06